FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 8030 - Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2010.

1) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITABORAÍ - CREDENCIAMENTO

Comunicamos que a Associação Desportiva Itaboraí, através do ofício nº 026/10, expedido no dia 09 do corrente mês, protocolado nesta data, sob o nº 10.019, credenciou o Sr. ***Jorge Ronaldo Fonseca*****,** como representante junto a FERJ.

2) ESTÁCIO DE SÁ FUTEBOL CLUBE LTDA – SÓCIOS/PROCURADORES

Conforme ofício n° 08/2010, expedido em 10.11.10, protocolado nesta data, sob o n° 10.033, a Estácio de Sá Futebol Clube Ltda. comunicou que são os seguintes os novos procuradores:

- Sócio: Reginaldo Francisco dos Santos
- Sócio: Ilça Pereira
- Procurador: Helena Teixeira de Menezes Moura
- Procurador: Rogério de Carvalho Alves

3) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

▪ Torneio de Juniores Octávio Pinto de Guimarães ▸ 3ª Fase ▸ Returno

Data	Dia	Hora	Grupo "F" ▸ 2ª Rodada			Estádio
06.11	Sab	16:00	Vasco da Gama	**1 x 5**	América	CT Cpo Gde
06.11	Sab	10:00	Madureira	**0 x 2**	Volta Redonda	Aniceto Moscoso
06.11	Sab	16:00	Flamengo	**1 x 1**	Tigres do Brasil	Gávea

Data	Dia	Hora	Grupo "G" ▸ 2ª Rodada			Estádio
06.11	Sab	16:00	Fluminense	**3 x 1**	Olaria	CT Xerém
06.11	Sab	16:00	Botafogo	**1 x 0**	Sendas	Caio Martins
06.11	Sab	10:00	Bangu	**1 x 1**	Friburguense	Moça Bonita

▪ Campeonato Estadual de *Juniores da Série C* de Profissionais ▸ 4ª Fase

Data	Dia	Hora	Grupo "I" ▸ Jogo de Ida			Estádio
06.11	Sab	16:00	ADI	**1 x 1**	Rio de Janeiro	Munc. Itaboraí

Data	Dia	Hora	Grupo "J" ▸ Jogo de Ida			Estádio
06.11	Sab	16:00	Barra Mansa	**2 x 3**	Serra Macaense	Leão do Sul

▪ Campeonato Estadual de *Infantil* das Séries de Profissionais ▸ Semifinal

Data	Dia	Hora	Grupo M			Estádio
06.11	Sab	11:00	Tigres do Brasil	**0 x 1**	Fluminense	CT Tigres do Brasil

Data	Dia	Hora	Grupo N			Estádio
06.11	Sab	11:00	Botafogo	**0 x 0**	Vasco da Gama	Caio Martins

► RESULTADOS DOS JOGOS

▪ Campeonato Estadual de *Mirim* das Séries de Profissionais ▸ Final

Data	Dia	Hora	Grupo F ▸ Jogo de ida				Estádio	
07.11	Dom	10:00	Vasco da Gama	**0**	**x**	**0**	Fluminense	São Januário

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - **712/10** – Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - **713/10** – Edital da 3ª Comissão Disciplinar Regional

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 11 de Novembro de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 712/10 – TJD/RJ

DECISÃO DA "4ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente Dr. José Jayme Santoro, presentes os Auditores Dr. Edílson Gonçalves, Dr. Pedro Berwanger, Dr. Carlos Henrique Mariz, Dr. Antonio Ricardo Correa e o Procurador Dr. Rafael de Medeiros Espíndola, reuniu-se às 15:00h do dia 11 de Novembro de 2010, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a "4ª" Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1399/10
1º)Denunciado: Lucas Covolan Cavagnari (Atleta do C.R. Vasco da Gama)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
2ºDenunciado: Alan Jorge Marinho Leite (Atleta do E.C Tigres do Brasil)
Tipificação: Art. 258, II do CBJD
3ºDenunciado: Luan da Conceição Silva (Atleta do E.C Tigres do Brasil)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
4º)Denunciado: Hebert Silva Santos (Atleta do C.R. Vasco da Gama)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: E.C Tigres do Brasil X C.R. Vasco da Gama
Categoria: OPG - Juniores
Data jogo: 20/10/2010
Representante legal dos denunciados: Dr. Evandro Zanata(Tigres) e Dr. Sergio Florêncio(Vasco)
Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz
Resultado: A Procuradoria requereu a reclassificação quanto ao 2º denunciado, para o art. 250 do CBJD.
No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Antonio Ricardo que punia com suspensão de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 258, II para o art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 1400/10
1º)Denunciado: Estevão Felício Peres(Atleta do A.D.I. Itaboraí)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
2º)Denunciado: Wagner Pereira Thomé(Atleta do Serra Macaense F.C)
Tipificação: Art. 258, II do CBJD
3º)Denunciado: Felipe Castro Ferreira(Atleta do A.D.I. Itaboraí)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Serra Macaense F.C X A.D.I Itaboraí
Categoria: Série C - Juniores
Data jogo: 23/10/2010
Repr. legal dos denunciados: Revel(ambos)
Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: O Procurador reclassificou a denúncia quanto ao 1º denunciado para o art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258, II do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

4) Processo: nº 1401/10
Denunciado: Diego Guerra Teixeirão (Atleta do Friburguense A.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Friburguense A.C X Olaria A.C
Categoria: OPG - Juniores
Data jogo: 27/10/2010
Representante legal do denunciado: Revel
Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5)Processo: nº 1402/10
Denunciado: Vinicius Vieira (Atleta do Barra Mansa F.C)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: C.R Flamengo X Barra Mansa F.C
Categoria: OPG - Juniores
Data jogo: 27/10/2010
Repr. legal do denunciado: Revel
Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

6)Processo: nº 1403/10
1º)Denunciado: Wellington dos Santos Silva (Atleta do Nova Iguaçu F.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD.
2º)Denunciado: Carlos Alberto Carneiro de Carvalho (Técnico do Nova Iguaçu F.C)
Tipificação: Art. 258, II do CBJD.
Jogo: Bangu A.C X Nova Iguaçu F.C
Categoria: OPG - Juniores
Data jogo: 27/10/2010
Repr. legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes
Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 258, II do CBJD.

7)Processo: nº 1404/10
Denunciado: Olaria A.C (Associação)
Tipificação: Art. 223 do CBJD.
Descumprimento de Obrigação
Data jogo: 25/10/2010
Repr. legal do denunciado: Dr. Eduardo Buregio
Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Processo retirado de pauta a pedido da D. Procuradoria.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7)Processo: nº 1405/10
Denunciado: Paulo Gustavo Lucio de Oliveira (Vice Presidente do América F.C)
Tipificação: Art. 243-F, § 1º do CBJD
Jogo: América F.C X Bangu A.C
Categoria: Copa Rio - Profissional
Data jogo: 03/11/2010
Repr. legal do denunciado: Dr. Tiago Reis
Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger
Depoimento Pessoal: Paulo Gustavo Lucio (Vice Presidente) – RG: 3875784 - IFPRJ

Perguntado pelo Presidente da comissão o sr. Paulo respondeu:
"que realmente ao término da partida dirigiu-se ao árbitro, e disse: "você é um safado, e aqui no América você não pisa mais", que o sentido que quis dar a estas palavras foi a disposição de vetá-lo para as próximas partidas, que não proferiu as palavras de baixo calão que constava na súmula, acreditando que até possa tê-las ouvido de outras pessoas, mas não do depoente; que o jogo foi complicado e acredita que o América tenha sido prejudicado pela arbitragem; que o árbitro lhe respondeu dizendo que eles poderiam se encontrar fora do campo de jogo, pois era vizinho do América, na rua Campos Sales, acrescentando que em uma próxima vez em que apitasse jogos do América, marcaria um pênalti contra o seu time e ele mesmo(árbitro) bateria; disse que é empresário, e Vice Presidente não remunerado; que não consegue identificas as duas pessoas que estavam ao seu lado quando reclamou da arbitragem; que não foi contido pelo policiamento; que efetivamente não aconteceu o veto, porque o campeonato acabou".

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 243-F, § 1º do CBJD.
Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

8) Processo: nº 1406/10
Denunciado: Carlos Henrique de Oliveira Gama(Atleta do Olaria A.C)
Tipificação: Art. 250 e 258, II do CBJD
Jogo: Olaria A.C X Botafogo F.R
Categoria: OPG - Juniores
Data jogo: 03/11/2010
Repr. legal do denunciado: Dr. Eduardo Buregio
Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo
Depoimento Pessoal: Carlos H. Oliveira(Atleta) – RG: 12.429.469-5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Perguntado pelo Presidente da comissão o sr. Carlos Henrique respondeu:
" que a sua expulsão foi motiva pelo 2º cartão amarelo, por uma falta de jogo feita no adversário; que realmente proferiu as palavras que estão na denúncia, mas sem qualquer intenção de ofender a quem quer que seja, sendo apenas um desabado; que inclusive estava de costas para o árbitro e não dirigiu os palavrões à sua pessoa e após a partida, procurou o árbitro e pediu desculpas pelo incidente, sendo que ouviu dele a aceitação destas desculpas."

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

9) Processo: nº 1407/10
Denunciado: Flávia Giovana Feliciano (Atleta do Botafogo F.R)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Botafogo F.R X CEPE Caxias
Categoria: Feminino Sub 17
Data jogo: 30/10/2010
Repr. legal do denunciado: Dr. André Alves
Auditor relator: Dr. José Jayme Santoro

Resultado: A Procuradoria requereu a reclassificação para o art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

10) Processo: nº 1408/10
Denunciado: Celso Martins (Técnico do Sendas E.C)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Sendas E.C X Friburguense A.C
Categoria: OPG - Juniores
Data jogo: 30/10/2010
Representante legal do denunciado: Dr. Agnaldo Barreto
Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) O Procurador se manifestou em todos os processos.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art.182 do CBJD, gozando dos mesmos, por ocasião do cumprimento das obrigações.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao termino de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:40 h.

Rio de janeiro, 11 de Novembro de 2010.

José Jayme Santoro
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2010.

Comunicação n ° 713 /10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 18/10 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, às 11horas do dia 17 de Novembro de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

MATHEUS MAIA BERNARDINO	ADI ITABORAÍ	ART. 254 CBJD
LUCAS SANTOS DA COSTA CUNHA	CF RIO DE JANEIRO	ART. 254 CBJD
PATRICK VITOR DOS SANTOS	CF RIO DE JANEIRO	ART. 254-A CBJD
DIELTON EUFRÁSIO DE CARVALHO	FLUMINENSE FC	ART.254-A CBJD.
LUIZ RENATO GROENTAERS TRINDADE	VOLTA REDONDA FC	ART.250 CBJD
LUCAS DA SILVA PRADO	BARRA MANSA FC	ART. 254-A CBJD
DANIEL PESSOA DOS SANTOS	CR VASCO DA GAMA	ART. 250 CBJD
JACKSON NICOLAU DRUMOND DA COSTA	FLUMINENSE FC	ART. 254 CBJD
BRENO BARBOSA BRAHIM	FLUMINENSE FC	ART. 254 CBJD
WALLACE FORTUNA DOS SANTOS	TIGRES DO BRASIL	ART. 254 CBJD
UALACE VELOZO MARTINS	TIGRES DO BRASIL	ART. 250 CBJD
RODRIGO DE JESUS CONCEIÇÃO	TIGRES DO BRASIL	ART. 254 CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Associação

BOTAFOGO FR Jogo: Botafogo FR X CR Vasco da Gam Art. 211 CBJD Estadual - Infantil – 06/11/2010

COMISSÃO TÉCNICA

SEBASTIÃO CARLOS B. DE MENEZES – Técnico da A.D.I Itaboraí – ART. 258, II do CBJD

Jogo: A.D.I.Itaboraí X CF Rio de Janeiro – Série C – Juniores – 06/11/2010

LUIZ CLAUDIO ALVES SOUZA – Técnico do Madureira EC – ART. 258, II do CBJD

Jogo: Tigres do Brasil X Madureira EC – OPG -Juniores – 10/11/2010

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá ás 11horas do dia 17 de Novembro de 2010, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ